



INCLUSÃO ESCOLAR OU ESCOLA INCLUSIVA? Análise da Educação Inclusiva no município de Parintins/AM.

Beth Alfaia Buas¹
Claudenora Fonseca Gonçalves²
Milliany Ventura Lopes³

RESUMO: O estudo analisa as Políticas Públicas de educação inclusiva com ênfase nas escolas de educação especial no município de Parintins/AM. Para se chegar aos resultados foram realizadas pesquisas: bibliográfica, documental e de campo, junto aos coordenadores de ações das instituições do município, que possibilitou conhecer/ compreender as principais dificuldades de efetivação das políticas públicas educacionais do município. Pontua-se o trabalho desenvolvido pelas: Instituições de Ensino sobre a Inclusão Escolar ou Escola Inclusiva, fazendo uma análise da Educação Inclusiva no município de Parintins/AM.

Palavras-chaves: Educação Especial, Políticas Públicas; Inclusão Escolar.

ABSTRACT: The study analyzes the public policy of inclusive education with an emphasis on special education schools in Parintins / AM municipality. To reach the results were carried out research: bibliographical, documentary and field, along with the coordinators of actions of institutions in the city, which made it possible to know / understand the main difficulties of effective educational policies of the municipality. The work is developed by the scores: Education Institutions on the School Inclusion and Inclusive School, doing an analysis of Inclusive Education in Parintins / AM municipality.

Keywords: Special Education, Public Policy; School Inclusion.

¹ Acadêmica do 4 período do curso de Pedagogia do Instituto de Ciências Sociais Educação e Zootecnia – ICSEZ/UFAM

² Acadêmica do 6 período do curso de Serviço Social do Instituto de Ciências Sociais Educação e Zootecnia – ICSEZ/UFAM

³ Acadêmica do 6 período do curso de Serviço Social do Instituto de Ciências Sociais Educação e Zootecnia – ICSEZ/UFAM

I. INTRODUÇÃO

A inclusão escolar de crianças e adolescentes com necessidades educacionais especiais é um assunto apesar de não tão novo, mas que continua sendo bastante recorrente na atualidade. É uma temática que está sendo intensificado cada dia mais, pois permite a inserção dos mesmos dentro do âmbito escolar, mas ao mesmo tempo encontra-se com o desafio de permitir que esses espaços assegurem a permanência dos referentes educandos.

Baseado nessas problemáticas, busca-se apresentar o debate entre inclusão escolar e escola inclusiva, assim como a apresentação de dados referentes a duas escolas do Município de Parintins/Am. Uma delas trabalha com serviço especializado para pessoas com necessidades educacionais especiais, possibilitando aos mesmos a inclusão escolar, e a outra está voltada para o ensino regular, mas que atende recebe alunos oriundos da educação inclusiva.

Assim, para a realização deste trabalho foram feitas pesquisas bibliográficas, onde se procurou conhecer respeito da inclusão escolar, e da escola inclusiva, assim com os princípios e fundamentos da educação inclusiva. Também houve vistas institucionais que permitiram conhecer duas escolas que contribuíram com o desenvolvimento da proposta do trabalho.

Dessa forma o mesmo, estará dividido em quatro tópicos, sendo o primeiro, o debate entre inclusão escolar e Educação Inclusiva, o segundo diz respeito aso princípios e fundamentos da Educação inclusiva, o terceiro trata da educação inclusiva em duas escolas no município de Parintins/AM, e o quarto a conclusão do que se propôs discutir no desenvolvimento do trabalho.

II. O DEBATE ENTRE A INCLUSÃO ESCOLAR E A ESCOLA INCLUSIVA

As discussões acerca da inclusão escolar para crianças com necessidades educacionais especiais não são recentes, as mesmas vêm sendo visualizada há bastante tempo, em prol da promoção educacional para o público alvo, uma vez que permite a interação dos mesmos com o restante da sociedade, e principalmente o desenvolvimento das capacidades de cada um. Desse modo inclusão é um processo pelo qual a sociedade se adapta para poder incluir em seus sistemas sociais gerais pessoas com necessidades especiais e, simultaneamente, estas se preparam para assumir seus papéis na sociedade. (SASSAKI 19971, p. 41)

Assim, considera-se de suma importância a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, pois tende a permitir o contato dessas crianças e adolescentes com outras crianças no âmbito escolar, permitirá também, o desenvolvimento de suas potencialidades, o acesso ao processo de ensino/aprendizagem, que estarão contribuindo, até mesmo para uma possível formação profissional.

Nesse contexto é importante salientar que a luta pela inserção desses sujeitos em espaços educacionais vem sendo travada desde meados da década de 70, quando pais de crianças e adolescentes com necessidades educacionais especiais lutavam pelo acesso dos mesmos à educação (Mendes 2002 apud Andrade,2009).

Assim, foi com base nos movimentos de insatisfação dos pais das crianças e adolescentes que aos poucos inclusão escolar foi tornando-se possível, pois visava-se a garantia do acesso à educação que até então eram negados. Nesse sentido (MENDES, 2001 apud ANDRADE, 2009) sinaliza que acesso à educação de pessoas com deficiências vai sendo, assim, lentamente conquistado, na medida em que se ampliam as oportunidades educacionais para toda a população.

Dessa forma, se por um lado tem-se a inclusão escolar como resultado das manifestações sociais, que está sendo constantemente discutida, seja no meio acadêmico ou em grupo especializados na área, e na atualidade vista como conquista legal, e já permeia nas escolas. Outro ponto fundamental que se faz necessário frisar é a respeito da escola inclusiva.

Segundo o Art. 12 da Lei 10.098/2004 (Lei da Acessibilidade) preconiza que os sistemas de ensino, devem assegurar a acessibilidade aos alunos que apresentem necessidades educacionais especiais, mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas urbanísticas, na edificação - incluindo instalações, equipamentos e mobiliário e nos transportes escolares, bem como de barreiras nas comunicações, provendo as escolas dos recursos humanos e materiais necessários.

Ainda, a Lei de Diretrizes de Bases-LDB/1996 no art.59 enfatiza princípios de suma importância que devem se fazer presente nas escolas de ensino regular ao atenderem crianças e adolescente com necessidades educacionais especiais.

O primeiro deles diz respeito aos currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica, para atender às suas necessidades. O segundo está voltado para a terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados.

O terceiro traz a importância da atuação de professores especializados nos diferentes níveis educacionais, sendo que dessa maneira contribuirão para a adaptação desses educandos nas escolas de ensino regular, o quarto assegura que se faça trabalho voltado para questão da emancipação da vida em sociedade, bem como no mercado de trabalho e para aqueles que não dispõem dessas competências, deve-se promover atividades e inserção dos mesmos em áreas que demonstrem interesse e ascensão. O quinto enfatiza o direito de forma igualitária no acesso aos benefícios dos programas sociais direcionados aos mesmo, salvo a modalidade de ensino a qual estão inseridos.

Com base nos itens prescritos na LDB/96 verifica-se que dessa maneira as escolas estarão aptas tanto em sua estrutura física, quanto no corpo profissional a atender às particularidades de cada estudante com necessidades especiais de educação. É importante ressaltar, que existem muitas outras exigências a cerca da forma de como devem ser as escolas de ensino regular ao atenderem as demandas da educação inclusiva.

III. OS PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS DA POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A heterogeneidade das questões que abarcam as políticas públicas se insere num diálogo vasto, complexo e relevante quando se trata das Políticas Educacionais voltadas para educação inclusiva. Pensar essas políticas públicas educacionais requer intervenções necessárias para a consolidação do direito à educação. Diante disso, incluir alunos com necessidades educacionais especiais é antes de tudo fazer valer as diretrizes e leis que asseguram os direitos desses indivíduos.

Para mostrar a trajetória das conquistas de políticas educacionais inclusiva é necessário conhecer todo processo histórico dos avanços até os dias atuais. Em evidência temos a Resolução CNE/CEB nº4/2009 em seu art. 1º para a implementação do Decreto nº 6.571/2008, onde ele vai garantir que os sistemas de ensino matriculem os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em centros de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

Não se pode, portanto, deixar de ressaltar a importância das atuais discussões que pouco a pouco vão se fortalecendo e se transformando em ações cada vez mais necessárias. O Plano Nacional de Educação (PNE), prescrito no art. 214 da Constituição de 1988 e reafirmado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/96, art. 9º, § I e art. 87, § 1, por exemplo, é um instrumento político de prioridades e conteúdos sistematizados, por meio do qual o governo Federal, através do Ministério da Educação, coordena, controla e fiscaliza a educação do país. Porém há uma grande divergência quanto às concretizações dessas diretrizes de bases, o que se vê na realidade é ausência das mesmas quando se percebe no contexto geral do Brasil crianças com necessidades educacionais especiais ausentes das escolas, principalmente no ensino infantil, onde a criança tem necessidade urgente de se desenvolver educacionalmente.

As divergências acima explicitadas também retratam os desafios da educação especial na região Amazônica. Impossível não falar dos direitos da educação no contexto amazônico, pois já se percebe de lá a necessidade da formulação de políticas públicas que possa corresponder a realidade da região, levando em conta suas especificidades, na construção do saber ribeirinho. Está presente no art. 2º que ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico

Segundo o ministério de educação, as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica na Resolução nº 2/2001, que determinam o atendimento especial desde a educação infantil às crianças com necessidades educacionais especiais mediante a avaliação e interação com a família e a comunidade, o que de fato vem contribuir com o aprendizado e fortalecer os laços com a escola. Na ausência do governo, no que diz respeito aos recursos necessários a educação das crianças com necessidades especiais, a instituição escolar tem um papel importantíssimo na perspectiva inclusiva desse aluno,

Partindo da análise das presentes legislações, pode-se verificar a presença de fundamentos que garantem os direitos de crianças e adolescentes com necessidades educacionais especiais que por falta de fiscalização para efetivação desses direitos, muitos alunos sofrem pela resistência da escola em implantar políticas de educação inclusiva no Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola. Essas e outras medidas são fundamentais para garantir o acesso do aluno com necessidade educacional especial a uma educação de qualidade.

IV. CONCEPÇÕES SOBRE EDUCAÇÃO INCLUSIVA EM DUAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM.

Neste item, pretende-se trazer uma discussão acerca da realidade vivenciada por duas escolas da rede municipal de Parintins. Situada no baixo

Amazonas, distante há da capital Manaus, este município tem visibilidade internacional por conta do festival folclórico que realiza em três noites de disputas entre os bois bumbás “Garantido ” e “Caprichoso”, uma das maiores manifestação folclórica do Brasil. Mas que apesar dessa contemplação voltada ao município, é possível perceber a falta de atenção mais intensa para com as escolas, em especial as que atendem a demanda da educação inclusiva.

Com base em visitas institucionais, realizou um momento de conversa na primeira escola com a Assistente Social das escolas e na segunda com a coordenadora Pedagógica. A primeira escola a receber a visita foi a Associação Pestalozzi de Parintins. Este Centro educacional possui registro nº de Nº 025/87, sendo uma Entidade Civil sem fins lucrativos e econômicos, de caráter Cultural, Educacional, de Assistência Social e Reabilitação e está filiada a FENASP (Federação Nacional das Sociedades Pestalozzi).

Segundo a Assistente Social da Instituição, a Associação Pestalozzi de Parintins iniciou suas ações como mantedora da Escola de Educação Especial “Glauber Viana Gonçalves” entre 1986 a 1987, as atividades foram iniciadas com 10 alunos, 03 professores e 02 serviços gerais. Porém na atualidade a instituição conta com 143 alunos matriculados.

Ainda, foi ressaltado A Assistente Social que a metodologia de ensino utilizada na instituição é de acordo com o calendário escolar oriundas da Secretaria de Educação e Qualidade de Ensino (SEDUC). O Centro Educacional Glauber Viana Gonçalves faz com que esses alunos sejam acompanhados pelos pais, perante reunião e atividades na instituição.

Ao mesmo tempo é importante sinalizar que o poder público Municipal se faz presente apenas na remuneração de professores e auxiliares, ficando sob responsabilidades da SEDUC a capacitação dos profissionais que vão está lhe dando com os educandos.

A instituição desenvolve projetos de inclusão que é mantido pela Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SEPED), os recursos são oriundos desse projeto. A assistente também relatou que as salas onde são atendidos esses sujeitos distribuem-se em ciclos I,II,III,IV. As mesmas seguem os padrões da

Educação básica, comportam doze alunos, e para o repasse de conteúdos, os professores utilizam atividades dinâmicas.

A segunda Escola visitada é a Escola Municipal “Irmã Cristine”, inaugurada no dia 02 de Julho de 1999, situada à Rua João Pessoa, nº 3990, CEP 69.152-175, no Bairro Itaúna II. Nesta a conversa foi feita a professora e Coordenadora Pedagógica, a mesma expõe a referente escola é uma instituição de ensino regular, onde os alunos com necessidade educacionais especiais são incluídos nas salas com outros alunos sem necessidades educacionais especiais.

As salas são compostas pelo professor que vai ministrar os conteúdos das aulas e por outro professor capacitado que irá auxiliar esses alunos, tanto no âmbito escolar como, fora da instituição.

A mesma possui uma sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE), onde são disponibilizados todos equipamentos necessários para a realização das atividades de acordo com cada necessidade, para os educandos com baixa visão ou cegueira total, por exemplo, são disponibilizados maquinas de braile.

Esta conta com o transporte para educandos com necessidades educacionais especiais, este transporte conta com um motorista, e um professor responsável por acompanhar esses alunos. Porém a mesma se depara com um grande problema, pois mesmo que a escola tenha todos os equipamentos necessários para as atividades, a mesma possui dois pisos, e até o momento não possui rampa de acesso as salas do segundo andar.

Nesse sentido, observa-se que as instituições possuem diferenças entre si, em especial ao fato de uma possibilitar a inserção de crianças e adolescentes com necessidades educacionais especiais no âmbito escolar, e a outra, além de ser uma escola inclusiva, permite a permanência dos mesmos no referente resinto

V. CONCLUSÃO

O desafio de idealizar uma escola de qualidade é uma tarefa a ser assumida por todos os que compõem um sistema educacional. Um ensino de qualidade provém de iniciativas de movimentos sociais, envolvimento de professores, gestores, pais de

alunos que compõem a comunidade e tem o conhecimento das dificuldades e anseios de uma escola inclusiva.

Essa fantasia requer modificações profundas nos sistemas de ensino, partindo de uma política pública concretizada de educação inclusiva, onde esta deve ser gradativa e planejada com a finalidade de oferecer aos alunos com necessidades educacionais especiais uma verdadeira educação de qualidade.

Atualmente o que é observado em muitas escolas é o despreparo e a resistência que se depara ao introduzir o processo de inclusão tem disso a grande dificuldade para essa efetivação de políticas para educação inclusiva. Segundo Mantoan (2006, p. 35), [...] a resistência das instituições especializadas à mudanças de qualquer tipo; a neutralização do desafio à inclusão, por meio de políticas públicas que impedem que as escolas se mobilizem para rever suas práticas homogeneizadoras, meritocráticas, [...]; o preconceito, o paternalismo em relação aos grupos socialmente fragilizados, como o das pessoas com deficiência.

Almeja-se, portanto, o surgimento de diferentes políticas na perspectiva inclusiva; propostas e até reformas que possam ser analisadas e discutidas para garantir a amplitude no cenário educacional especial inclusivo e somente quando houver políticas públicas educacionais que respeitem o ser humano em suas peculiaridades e que permitam a eles estar na sala de aula, não apenas matriculados, mas interagindo e aprendendo, é que podemos pensar que as políticas estarão exercendo o seu papel social.

REFERENCIAS

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? São Paulo: Moderna, 2006.

Escola Municipal “Irmã Cristene”, 2015.

Centro Educacional “Glauber Viana Gonçalves” (Associação Pestalozzi), 2015

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001. Diário Oficial da União, Brasília, 14 set. 2001. Seção 1E, p. 39-40.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001. Diário Oficial da União, Brasília, 14 set. 2001. Seção 1E, p. 39-40.